



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro
CEP 38610-000 – Unaí – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

RESOLUÇÃO 001/2018

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação temporária na Rede Municipal de Educação da Secretaria Municipal da Educação de Unaí.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE UNAÍ - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação temporária na Rede Municipal de Educação, para o ano de 2018,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º – Serão abertas inscrições à contratação temporária de Professores e Monitores para atuação nas escolas da Rede Municipal de Educação, nos termos desta Resolução

Art 2º – Para efeito desta Resolução, Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental serão tratados como modalidades de ensino.

Art 3º – Os candidatos à contratação temporária poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos:

I – Professor de Educação Básica (PEB);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 654 - Centro
CEP 38610-000 – Unai – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

II – Monitor da Educação Infantil

§1º – A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido, para atuar na Educação Infantil /anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

§2º – Antes de proceder a sua inscrição, o candidato deverá certificar-se da existência, no município, da função e modalidade de ensino para a qual pretende se inscrever.

§3º – A contratação temporária para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá à classificação em listagem.

Art 4º – O candidato poderá realizar **apenas 1 (uma) inscrição**, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

§1º – Para se habilitar à contratação temporária, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito e constando em listagem única de classificação do município.

§2º – A inscrição efetivada para o município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais localizadas na zona urbana e zona rural.

§3º – Somente em caso de excepcionalidade será admitida a contratação temporária de candidato não inscrito na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 654 - Centro
CEP 38610-000 – Unai – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Art 5º – As inscrições realizadas nos termos desta Resolução, para os cargos previstos no art 3º, são válidas e deverão ser observadas nas designações presenças a serem realizadas na SEMED.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art 6º – O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico www.designacao2018.com.br que terá início às **10h do dia 05 de janeiro de 2018 e será encerrada às 23h59m do dia 20 de janeiro de 2018.**

§ 1º – Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a checagem dos dados.

§ 2º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução

§ 3º – O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Art. 7º – As designações obedecerão a ordem de classificação do concurso público vigente para só após iniciar na lista de classificados caso a lista do concurso não atenda às demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 654 - Centro
CEP 38610-000 – Unai – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

§ 1º – O candidato concursado terá prioridade em qualquer data desde que esteja presente na designação não havendo necessidade de inscrição prévia nesta lista classificatória.

Art. 8º – Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

§ 1º – A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.

§ 2º – Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

§ 3º – Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art 9º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 10 – As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação com documentação pertinente.

Art. 11 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 654 - Centro
CEP 38610-000 – Unai – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Seção I

I – Professor de Educação Básica (PEB) Educação Infantil / anos Iniciais e anos finais do Ensino Fundamental

Art. 12 – Os candidatos inscritos para a função de Professor de Educação Básica (PEB) Educação Infantil e anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental serão classificados em listagem única, considerando:

I- Habilitação em Pedagogia ou Normal Superior para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

II- Habilitação em área específica para os anos finais do Ensino Fundamental, sendo:

- a- Português
- b- Matemática
- c- Ciências
- d- Geografia
- e- História
- f- Arte
- g- Ensino Religioso
- h- Língua Estrangeira Moderna- (Inglês)
- i- Educação Física

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pelos critérios:

I- Graduação;

II- Pós graduação em área específica;

III- Idade maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 654 - Centro
CEP 38610-000 – Unai – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Seção II

I– Monitor da Educação Infantil

Art 13 – Os candidatos inscritos para a função de Monitor de Educação Infantil, serão classificados levando-se em conta os critérios:

I- Ensino Médio

Parágrafo Único – Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I – curso de Magistério em nível médio

II- curso na área da saúde-(técnico em enfermagem);

III – idade maior

DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

| ESCOLARIDADE | VALOR DOS TÍTULOS | |
|-----------------------------|--------------------------|------------------------|
| | EM CURSO | CURSO CONCLUÍDO |
| 1ª Graduação Específica | 15,0 | 30,0 |
| 2ª Graduação | 7,5 | 15,0 |
| 1ª Pós Graduação Específica | 5,0 | 10,0 |
| 2ª Pós Graduação | 2,5 | 5,0 |
| Mestrado | 5,0 | 10,0 |
| Doutorado | 5,0 | 10,0 |

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa, 654 - Centro
CEP 38610-000 – Unaí – MG
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Art. 14 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.prefeituraunai.mg.gov.br**, nos murais da SEMED e Prefeitura Municipal de Unaí.

Art. 15 – Caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação a divulgação do processo de inscrição de candidatos à contratação temporária para exercício de 2018.

Art 16 – A designação de candidatos para o ano de 2018 obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – candidato aprovado em concurso vigente conforme lista de classificação publicada e ainda não nomeado, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;

II – candidato inscrito conforme reza esta resolução provendo-se o desempate pela idade maior, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos nesta resolução;

Art. 17– Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí , 05 de janeiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal de Educação

